

do
Júri do
caso
28.12.23
K

CAMARA MUNICIPAL
DE
VIMIOSO
N.º 4994
ENTRADA 30/12/08
Resposta _____
Secção 5.5.9



Sacramento Campos
Projectos e Serviços S.A.

Exmº s. Srs.

Júri do Concurso Público de "Fornecimento de Serviços e Materiais para a Gestão Activa de Espaços Naturais no Parque Ibérico de Natureza e Aventura de Vimioso - Conceção de Projectos de Arquitectura e Especialidades, Estudos e Projectos de Conservação Ambiental, Conceção e Montagem de Actividades Didácticas de Interpretação Ambiental e Criação de Imagem Geral / Apresentação e Divulgação"

No decurso da consulta das peças do procedimento do Concurso Público "Fornecimento de Serviços e Materiais para a Gestão Activa de Espaços Naturais no Parque Ibérico de Natureza e Aventura de Vimioso - Conceção de Projectos de Arquitectura e Especialidades, Estudos e Projectos de Conservação Ambiental, Conceção e Montagem de Actividades Didácticas de Interpretação Ambiental e Criação de Imagem Geral / Apresentação e Divulgação" vimos através do disposto no art. 50º ponto 1 do Decreto Lei nº 18/ 2008 de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos solicitar os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 1:

No anexo II Parte II Forma de Cálculo: Valorização das Propostas pelo Júri, determinação dos sub- factores do factor Constituição e experiência da equipa técnica em que passo a citar **"b2 - Experiência Relevante – Conservação e Energias Alternativas: Fundamentada na necessidade de Conceção que implica competências específicas, é necessário comprovar, na constituição da equipa técnica, 1 técnico superior de Arquitectura ou Engenharia inscrito na respectiva ordem**

profissional com experiência demonstrada em aplicação de Sistemas e Técnicas de Conservação de Energia em Edifícios e na utilização de Energias Alternativas em Edifícios. (...)" e "b3 - Experiência Relevante – Estruturas em madeira: Fundamentado na necessidade de Concepção que implica competências específicas, é necessário comprovar a realização de projectos materializados em obras com recurso exclusivo a sistemas estruturais em madeira maciça. (...)", enquadramento quanto à forma material de comprovar a experiência profissional neste âmbito, qual o documento exigido para o efeito. No que diz respeito a "b4 – Experiência Relevante – Edifício de uso público: Fundamentado na necessidade de Concepção que implica competências específicas, é necessário demonstrar que pelo menos uma das obras executadas referidas em b3 está devidamente munida com Licença de Utilização como Equipamento de uso Colectivo ou Edifício de Utilização aberto ao Público. (...)", solicitamos igualmente o enquadramento quanto à forma material de comprovar a experiência profissional neste âmbito, qual o documento exigido para o efeito. Mais ainda, tratando-se de experiência relevante dos técnicos concorrentes a concepção de edifícios públicos a cujo Dono de Obra correspondeu uma Autarquia ou outro Organismo Público, qual o documento exigido para o efeito nestes casos específicos.

Esclarecimento 2:

De acordo com a Portaria nº 701 – H/ 2008 de 29 de Julho que aprova, ao abrigo do nº 7 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, a que se referem os nºs 1 a 3 do artigo 43º do CCP, e de acordo com o que consta do Programa do Concurso, "Artigo 5º Documentos que as propostas devem conter, no ponto 2 alínea c) Estudos Prévios para os espaços, edificios e programas definidos na Parte II do Anexo II do presente Programa em "Sub- factor c) Avaliação Qualitativa pelo Júri dos Estudos Prévios da Porta de S. Joanico e Porta de Serapicos". O estipulado no Artigo 5.º Estudo Prévio da Portaria nº 701 – H/ 2008 de 29 de Julho ponto 1 "O Estudo prévio desenvolve as soluções aprovadas no Programa base, sendo constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, de modo a possibilitar ao Dono da Obra a fácil apreciação das soluções propostas pelo Projectista (...)" e o que decorre do ponto 2 do mesmo artigo " Se outras condições não forem fixadas no contrato, o Estudo prévio contém, para cada uma das soluções alternativas apresentadas à

